

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES - UNINCOR, por seus campis, instituição de ensino, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.872.854/0001-99, localizada à _____, _____, CEP _____, telefone _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu Presidente, **Marcelo Junqueira Pereira**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade M - 417.064 SSP/MG, residente na cidade de Três Corações/MG, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATADA** e, do outro lado, **(nome)** _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade) _____ / (estado), CEP _____, celular _____, e-mail _____ por seu **Representante Legal e Garantidor (nome)** _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, na cidade de _____, _____ / (estado) _____, CEP _____, doravante simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Pelo presente instrumento, o (a) **CONTRATANTE** matricula-se no curso de graduação e/ou graduação EAD5 Estrelas **INDICADO NA OPÇÃO ABAIXO, CONFORME RESULTADO OBTIDO EM PROCESSO SELETIVO** e ministrado pela Universidade Vale do Rio Verde, para o 1º Semestre - Ano 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. No ato da matrícula, o (a) **CONTRATANTE**, ao requerer a condição de matriculado no referido curso, assina o presente instrumento, submetendo-se às condições e requisitos aqui constantes, bem como do Manual do Candidato para o processo de seleção, ao Código de Conduta Ético-Social da Universidade Vale do Rio Verde – Disponível na Secretaria da Instituição e no site, às normas operacionais do curso escolhido, as demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É de inteira responsabilidade e autonomia da **CONTRATADA**, o planejamento e prestação de serviços de ensino do curso abaixo assinalado, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pela disponibilização dos serviços, tal como descritos na Cláusula 1ª supra, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor semestral do curso escolhido conforme abaixo descrito.

QUADRO I:

Curso:		Período:	
Turma:		Ano/Semestre:	2019-__

QUADRO II: VALOR A SER PAGO

Curso	Valor da Semestralidade

4.1.2. Em função de eventual redução ou aumento no número de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, o valor referente à contraprestação poderá sofrer modificações

4.1.3. O pagamento do boleto com o valor alterado caracteriza anuência do (a) **CONTRATANTE** conforme disposto no item 4.1.2.

4.2. O valor do contrato é representado pelo valor total das mensalidades devidas pelo período compreendido de 6 (seis) meses, no entanto, por mera liberalidade a **CONTRATADA** autoriza o pagamento em parcelas de acordo com o quadro abaixo, e se for caso, com descontos praticados pela **CONTRATADA**, até as seguintes datas:

1ª	Matrícula à Vista	2ª	5º dia útil de Fevereiro de 2019	3ª	5º dia útil de Março de 2019
4ª	5º dia útil de Abril de 2019	5ª	5º dia útil de Maio de 2019	6ª	5º dia útil de Junho de 2019

§ 1º - A primeira parcela (matricula) deverá ser paga à vista, sem qualquer desconto, exceto em casos específicos expressamente autorizados pela direção, sendo sua quitação condição indispensável para concretização, confirmação e celebração deste contrato de prestação de serviços. No caso de não quitação do valor da primeira parcela (matricula), a **CONTRATADA** fica expressamente autorizada a rescindir o presente termo de prestação de serviços educacionais, a qualquer tempo e modo, desde que identificado o inadimplemento da parcela.

§ 2º - Fica estabelecido que a partir da 2ª parcela, poderão ser conferidos descontos não cumulativos para pagamento antecipado das mensalidades, à exceção dos alunos beneficiados com BOLSA DE ESTUDO, DESCONTOS ESPECIAIS e/ou CONVENIOS, conforme edital e/ou regulamentos.

§ 3º - Resta ainda estabelecido que todos os descontos referidos no parágrafo anterior não são cumulativos. Assim o aluno que fizer jus a mais de um tipo de desconto – bolsa, desconto especial, convênio e/ou pagamento antecipado – **deverá indicar** aquele que melhor lhe atender pela semestralidade da prestação de serviços aqui avençada.

§ 4º - O direito a descontos concedidos está submetido à condição resolutive e não cumulativo, representada pela obrigação do pagamento até o **5º dia útil**, sendo certo que, **a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito a quaisquer descontos escolhidos e/ou ofertados, naquele mês específico, obrigando o aluno/beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade acrescido de multa, juros estipulada, caso seja aplicável, conforme a presente cláusula.**

Tipo de desconto almejado: _____.

§ 5º - O desconto acima requerido será objeto de apreciação e deverá ser deferido ou indeferido dentro do prazo de 15 dias da efetivação da matrícula, que se concretiza pela assinatura do presente, bem como pelo pagamento da matrícula, sendo, portanto, aplicado à partir da Segunda Parcela.

§ 6º - Quaisquer descontos ofertados fora da data especificada no item 4.2 configura mera liberalidade da **CONTRATADA** não gerando direito adquirido de quaisquer naturezas.

4.3. A cobrança dos valores relativos à mensalidade, se dará através de boleto bancário a ser emitido pela **CONTRATADA** e entregue ao **CONTRATANTE**, VIA CORREIOS, PESSOALMENTE, POR DISPONIBILIZAÇÃO NO SETOR FINANCEIRO e/ou no WEB SITE DA **CONTRATADA**.

§ Único - É de responsabilidade e obrigação do **CONTRATANTE** (Aluno) retirar os aludidos boletos bancários para pagamento nos locais indicados no item 4.3, ficando isenta a **CONTRATADA** (Universidade) desta obrigação, não podendo o **CONTRATANTE** argui-la para fins de não pagamento das prestações avençadas na cláusula quarta e/ou atraso do referido pagamento.

4.4. Sobre valores pagos em atraso haverá incidência de multa de 2% e juros diários de 0,0333%, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5. Na existência de inadimplemento das parcelas avençadas por prazo igual ou superior a 30 dias, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, inscrever o (a) **CONTRATANTE** devedor (a) em cadastro ou serviço de proteção de crédito (SPC, SERASA, CARTORIOS DE PROTESTO). Poderá, ainda, a **CONTRATADA** remeter a referida dívida à cobrança extrajudicial e judicial, através de advogados ou empresa especializada, sendo, nesses casos, aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor da dívida a título de honorários advocatícios, além das custas e emolumentos por ventura antecipada pela **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

4.6. De outro modo poderá a **CONTRATADA** emitir fatura e/ou duplicata correspondente ao total do montante devido,

atribuindo as partes, neste instrumento, a plena eficácia e força executiva extrajudicial ao título emitido, aplicando-se a ele a normativa legal.

4.7. Os preços dos serviços descritos no item 4.2 serão reajustados anualmente, ou em periodicidade menor, desde que previstos em lei e, ainda, com base na revisão da planilha de custos baseado em índices legais.

4.8. Efetivada a matrícula, havendo a ocorrência de INCLUSÃO / ALTERAÇÃO e/ou EXCLUSÃO de disciplina a ser cursada independente do período de início, é de **responsabilidade ÚNICA do CONTRATANTE**, dirigir-se ao Setor Financeiro e Secretaria para proceder à modificação necessária à grade curricular e acordar pagamento das diferenças apuradas.

4.9. Se obriga o **CONTRATANTE** a entregar e protocolar uma via do contrato devidamente assinado e acompanhado do comprovante de matrícula e documentos solicitados junto à Secretaria Acadêmica da I.E.S., ficando o **CONTRATANTE** ciente de que a **NÃO ENTREGA** em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do requerimento de matrícula, implicará no **CANCELAMENTO SUMÁRIO DA MESMA**.

§ **Primeiro** – Fica o (a) **CONTRATANTE** desde já ciente que a autenticidade dos documentos apresentados será de sua única e exclusiva responsabilidade.

§ **Segundo** – Fica vinculado à efetivação da matrícula ou rematrícula com a assinatura dos termos de responsabilidade **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III**.

4.10. O pagamento das diferenças de disciplinas a serem cursadas, se necessário, obedecerá ao mesmo critério da semestralidade escolar, sendo regido pelas mesmas cláusulas contratuais.

4.11. No decorrer do semestre, sendo detectada diferença de valores de mensalidade e grade curricular cursada, obriga-se o **CONTRATANTE** a proceder ao pagamento das diferenças apuradas utilizando o mesmo critério do contrato.

§ **Único** – Caso a diferença acima referida seja maior, obriga-se a **CONTRATADA** a creditar a diferença apurada em favor do **CONTRATANTE**, através de desconto em mensalidades futuras.

4.12. O regresso do **CONTRATANTE** ao curso aplica-se às disposições da Cláusula 5ª.

4.13. Serão cobradas taxas extras por serviços solicitados conforme abaixo:

SERVIÇO	VALOR
Declarações	R\$ 10,00
Histórico	R\$ 30,00
Plano de Ensino (por disciplina)	R\$ 8,00
Segunda via de Carteira	R\$ 15,00
Segunda Via de Diploma	R\$ 120,00
Verificação Substitutiva	R\$ 50,00 por prova e disciplina (Limitada em uma única solicitação por disciplina e feita por requerimento).
Colação de Grau Antecipada	R\$ 300,00

*Tabela válida a partir de abril de 2016

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Na hipótese de extinção prematura do vínculo contratual ora estabelecido por desligamento do curso e por motivos imputáveis ao (à) **CONTRATANTE** ou por qualquer outra razão para a qual não tenha a **CONTRATADA** concorrido com culpa, o **CONTRATANTE** permanecerá responsável perante a **CONTRATADA** pela liquidação do valor indicado na cláusula 4ª, como forma de compensação da **CONTRATADA** pelos custos físicos e administrativos incorridos a partir da matrícula do (a) **CONTRATANTE**, em vista da inviabilidade de reposição de (i) vagas de alunos e (ii) recursos provisionados destinado à aplicação nas suas finalidades institucionais.

5.2. Fica a parte **CONTRATANTE**, inequivocamente, ciente de que em caso de desistência, ser-lhe-á devolvido pela **CONTRATADA** apenas e tão somente o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da quantia efetivamente paga a título de matrícula, **DESDE QUE ESSA DESISTÊNCIA SE DÊ ANTES DO INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO e a devida solicitação tenha sido protocolada na Central do Aluno**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Unincor controla a entrada e saída de alunos pelo sistema de catraca eletrônica. O (a) **CONTRATANTE** está ciente que deverá estar munido de sua identidade estudantil para que o leitor de código de barras das catracas eletrônicas de segurança permita o seu acesso às dependências da Instituição, sendo vedado o uso e cessão do documento estudantil a terceiros,

procedimento passível de punição conforme regimento interno e manual do aluno, disponíveis no site da IES.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Comunicados importantes e relevantes à vida acadêmica poderão ser transmitidos via e-mail, correio eletrônico e SMS, e desde já o (a) **CONTRATANTE** obriga-se a informar endereço de e-mail correto, e autoriza que sejam transmitidos para o endereço eletrônico _____ e Celular _____ todas as informações relativas ao **CONTRATADO**.

7.2. **É obrigatório o fornecimento de endereço eletrônico.**

7.3 - O endereço eletrônico fornecido será confirmado para cadastramento no centro de comunicação. Fica o (a) **CONTRATANTE** ciente de que o fornecimento de endereço eletrônico falso ou a omissão do mesmo é passível das penalidades regimentais.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O serviço disponibilizado pela **CONTRATADA** **NÃO ENGLOBALA ESTACIONAMENTO, caso existente.** A área de estacionamento, CASO EXISTENTE, é terceirizada. No caso de interesse do aluno em firmar contrato com a empresa que oferece o serviço, desde já fica ciente que a UNINCOR não tem nenhuma responsabilidade sobre este serviço.

8.2. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais do (a) **CONTRATANTE** nas dependências da instituição, cabendo a este, durante todo período que estiver nas dependências da **CONTRATADA**, mantê-los sob sua guarda.

CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, a **CONTRATADA** utilizar seu nome e/ou imagem através de meios de publicidade, sem qualquer ônus.

9.2. As atividades acadêmicas serão regidas pelo calendário acadêmico distribuído quando do início das atividades letivas e disponível no site da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. MATRÍCULAS IRREGULARES – Constatada irregularidade na matrícula, nas funções de Pré e Co-Requisitos, coincidência de horário, problemas técnicos e outras, **será efetuado o cancelamento da referida matrícula na disciplina inscrita assim que for detectada a irregularidade,** sem QUALQUER garantia de substituição da mesma, devendo o contratante requerer regularização de acordo com a grade curricular escolhida, perante a secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATADA** se reserva no direito de rescindir o contrato, por falta disciplinar cometida pelo aluno.

11.2. O **CONTRATANTE** declara que conhece, concorda e se submete aos procedimentos e regras previstas no Regimento Interno e demais normas da **CONTRATADA**, bem como, aos horários de aula definidos pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** poderá promover o agrupamento de turmas, alteração de horários de aulas e do calendário acadêmico, alteração da modalidade de disciplinas específicas, assim como outras medidas julgadas necessárias, sem, entretanto, ferir as disposições legais pertinentes.

11.4. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato.

11.5. A **CONTRATADA** poderá alterar os cronogramas de aulas de acordo com disponibilidades de professores ou outros fatores externos não causados pela **CONTRATADA**.

11.6. A **CONTRATADA** pode oferecer até 20% das disciplinas do curso Presencial em EAD (educação à distância) e/ou todo em EAD;

11.7. O presente termo encontra-se divulgado na internet no site <http://www.unincor.br> ou no endereço eletrônico <http://www.unincor.br/contrato-graduacao.pdf>

11.8. No ato da matrícula, o **CONTRATANTE**, ao requerer a condição de matriculado no referido curso, assina o presente instrumento, submetendo-se às condições e requisitos aqui constantes no presente instrumento, bem como do Manual do Candidato para o processo de seleção, ao Código de Conduta Ético-Social da Universidade Vale do rio Verde – Disponível no endereço eletrônico: <http://www.unincor.br/codigo-de-conduta-etico-social.pdf>, às normas operacionais do curso escolhido, as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Três Corações /MG para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas.

Três Corações, ____ de _____ de 201_.

CONTRATADA - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE - _____

1ª TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2ª TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro para os devidos fins estar ciente e de acordo com os termos constantes no presente Instrumento de Contrato e, declaro ainda, ter recebido uma cópia fiel do mesmo na presente data.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, RG _____, endereço _____, CEP _____, _____, _____, em _____, matrícula _____, aluno (a) do Curso _____ período _____, declaro para devidos fins ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança de uso dos Laboratórios e Clínicas, assim como da metodologia e dos procedimentos para a realização de minhas atividades. Comprometo-me, assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais.

Declaro, ainda, ciência de responsabilidade por todo e qualquer dano havido em peças, modelos e equipamentos por mim utilizados em aulas práticas, salvo em caso fortuito ou força maior.

Comprometo-me a mantê-lo em bom estado, bem como a repor, em espécie, a FCTE/UNINCOR, eventual dano irreparável na proporção do menor valor de mercado do bem, levando em consideração sua marca e modelo, mediante apresentação de três orçamentos.

Declaro, ainda, ciência de que em casos em que não for apurada culpa de um determinado indivíduo em particular, fica entendido que toda a turma será considerada responsável, ressarcindo em conjunto os prejuízos porventura experimentados.

Por fim, declaro ter conhecimento dos termos contidos no Código de Conduta Ético-Social da FCTE, me comprometendo a respeitá-lo em todos os seus termos e das suas sanções a que estou sujeito (a).

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor.

Três Corações, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDUTA NOS LABORATÓRIOS E CLÍNICAS

AOS ALUNOS, são regras de conduta e procedimentos que devem ser seguidas pelos alunos ao utilizarem os laboratórios e todos seus itens e equipamentos:

1. É obrigatório o correto da paramentação EPI's nos laboratórios e clínicas;
2. Exercer a técnica de lavagem de mãos antes de qualquer atividade;
3. Utilizar todo material corretamente, sem desperdício de matérias-primas reagentes;
4. Utilizar os equipamentos e aparelhos corretamente, atentar-se à voltagem das tomadas (110V ou 220V) certifique-se antes de utilizar as tomadas a voltagem dos aparelhos;
5. Utilizar equipamento e instrumentos corretamente;
6. Seguir as normas corretamente das clínicas para descontaminação e esterilização do material;
7. Manipular líquidos somente com pipetas providas de pera e os ácidos somente com capela de exaustão;
8. O aluno não poderá retirar e levar consigo NENHUM material que pertença aos laboratórios e clínicas da Unincor sob pena de responsabilidade criminal;
9. O (s) aluno (s) será responsável pela despesa do reparo, caso ocorra dano em algum aparelho ou material existente nos laboratórios e clínicas (ex. queima de equipamentos, quebra de material e vidrais);
10. O aluno (a) deverá deixar o laboratório ou clínica utilizada organizada e limpa;
11. Os cadáveres devem ser tratados com o máximo de respeito, sob pena de ser responsabilizado nos termos dos artigos 211 e 212 do Código Penal;
12. Peças anatômicas isoladas, esqueletos articulados, crânios e ossos isolados devem receber o mesmo respeito dos cadáveres;
13. Material humano retirado durante a dissecação ou por ventura se solte das peças anatômicas ou cadáveres deverão ser colocados no local indicado pelo professor, monitor ou técnico. Nunca coloque restos humanos no lixo comum;
14. O direito de privacidade e confidencialidade aos pacientes deve ser estendido aos cadáveres a todo tempo;
15. O uso de câmeras, telefones celulares ou outros equipamentos de vídeo ou fotografia pelos alunos, monitores ou estagiários não são permitidos no laboratório a qualquer tempo. Imagens e filmes de peças anatômicas ou cadáveres poderão ser produzidos somente pelos docentes do Departamento de Anatomia para confecção de material didático ou científico;
16. Os docentes do Departamento de Anatomia poderão autorizar os alunos a produzirem imagens e filmes de peças anatômicas ou cadáveres somente para atividades pedagógicas específicas das suas disciplinas, respondendo civil e/ou criminalmente caso estas sejam utilizadas para fins diversos a este;
17. É estritamente proibido disponibilizar imagens e filmes de peças anatômicas e cadáveres dos laboratórios de anatomia na internet ou em qualquer outro ambiente real ou virtual de acesso público, incluindo blogs e redes sociais;
18. É proibido comer ou beber nos laboratórios;
19. É proibida permanência do aluno nos laboratórios e clínicas sem presença do professor ou monitor;

O termo de responsabilidade será assinado pelos alunos no início de cada período (seis meses), sendo renovado no semestre seguinte.

O aluno que se recusar a assinar este termo de responsabilidade ou descumprir algum termo citado acima não poderá frequentar os laboratórios ou clínicas.

Três Corações, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO III
TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DO CARTÃO ESTUDANTE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de direito, ter recebido o CARTÃO ESTUDANTE, a título de comodato, o qual permitirá, para ingresso nas dependências na Universidade Vale do Rio Verde – UninCor. Assumo a integral responsabilidade civil e criminal pela utilização do referido CARTÃO e declaro a concordância expressa com todas as obrigações e condições abaixo especificadas.

DAS OBRIGAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ESTUDANTE

O CARTÃO ESTUDANTE adotado pelo Sistema de Segurança da UninCor permitirá ao usuário, através dos dados nele gravados, o acesso as áreas de ensino da UNIVERSIDADE, observados os seguintes aspectos:

- a) O CARTÃO ESTUDANTE será ao portador, sendo fornecido, neste ato, a título de comodato;
 - b) Fica expressamente vedado ao usuário a comercialização das informações contidas no cartão, bem como a transferência do cartão a terceiros, sendo que essas ocorrências implicarão na apreensão do mesmo;
 - c) Conservar o cartão cedido para uso no estado em que foi entregue, bem como devolvê-lo no prazo máximo de 72 horas, acaso apresente vícios e defeitos quanto ao funcionamento, mediante Termo de Entrega cujo formulário estará disponível na Central do Aluno;
 - c.1) Caso não haja a devolução de qualquer cartão cedido quando da ocorrência do previsto no item “c”, à FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, mantenedora da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES – UNINCOR, não poderá ser atribuída nenhuma responsabilidade, seja a que título for;
 - d) O Usuário deverá adquirir CARTÃO ESTUDANTE, a partir da assinatura deste Termo;
 - e) O Usuário deverá comunicar imediatamente a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo de qualquer cartão cedido, para que seja providenciado o seu bloqueio;
 - e.1) A comunicação deve consignar o nome e os dados do portador do cartão extraviado, perdido, destruído, danificado, furtado ou roubado, para controle interno e preventivo do comodante, devidamente informado a autoridades policiais bem como a apresentação de Boletim de Ocorrência. Todas as comunicações serão consideradas como devidamente feitas quando transmitidas com protocolo entregues na Central do Aluno de segunda a sexta - feira, até as 17:00 horas, exceto feriados, contra recibo.
 - e.2) Nos casos em que o cartão for extraviado, perdido, furtado ou roubado, o comodatário se responsabilizará pela utilização por terceiros até o efetivo bloqueio, no prazo máximo de 48 horas contadas da notificação, feito nos moldes do item “e.1”;
 - f) Para confecção de 2ª via de CARTÃO ESTUDANTE, o Usuário deverá entregar requerimento, por escrito, para Central do Aluno, em duas vias, mediante protocolo;
 - g) A segunda via será confeccionada e retirada na Central do Aluno, em dias úteis de 8:00 h às 17:00 h, mediante pagamento correspondente a importância de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser quitada quando da retirada da mesma;
 - h) Em caso de rescisão do contrato prestação de serviço educacional que autorizou a emissão do CARTÃO ESTUDANTE, fica desde já expressamente convencionado e aceito que, independentemente da restituição do Cartão, a FUNDAÇÃO, promovera o imediato bloqueio do mesmo, se notificadas pelo declarante;
- Declaro estar ciente dos meus direitos, obrigações e responsabilidades quanto ao correto uso do CARTÃO ESTUDANTE ora recebido, pelo que assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, ficando de posse de uma delas.

Três Corações, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno(a)